



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 091/2016 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**CADASTRO DE RESERVA PARA OS CURSOS SUPERIORES – 2º SEMESTRE DE 2016**

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Robert Lenocho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 295/2016 de 26/01/2016, publicado no DOU de 27 de janeiro de 2016, faz saber aos interessados que estarão abertas, **no período de 13 de junho de 2016 a 22 de junho de 2016**, as inscrições para formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos Cursos Superiores, com ingresso no segundo semestre letivo de 2016, na modalidade **PRESENCIAL**, nos *campi* do IFC com os respectivos endereços:

- **CAMPUS LUZERNA:** Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL<sup>1</sup>:** Rua Estrada do Redentor, nº 5665 – Santa Galo – Rio do Sul/SC.

---

<sup>1</sup> Algumas aulas do curso poderão ser realizadas em outra unidade do *Campus* (Unidade Urbana) e também no CEDUP Alto Vale, localizado na Rua Mafalda Lindner Porto, s/n – Progresso – Rio do Sul/SC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O cadastro de reserva de vagas consiste numa lista de classificação da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem até o dia 29 de agosto de 2016, após esgotadas as chamadas via SISU e as chamadas do cadastro de reserva formado pelo edital 020/2016.

**1.2** A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no curso pretendido.

**1.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital Nº 312/2015 – Instituto Federal Catarinense, que dispõe sobre o Processo de Seleção 2016, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 2 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
10/6/2016	Publicação do Edital nº 091/2016, de 10 de junho de 2016.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a>
13 a 22/6/2016	Inscrições.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a>
28/6/2016	Publicação da classificação preliminar.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a>
29/6/2016	Solicitação de recursos referentes a classificação preliminar.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu ou por e-mail, conforme Quadro 3. (Modelo disponível em <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> )
01/7/2016	Publicação dos resultados dos recursos referentes a classificação preliminar.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a>
01/7/2016	Publicação da classificação final, quantitativo de vagas por curso e convocação para matrícula (se houver vagas).	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a>
11 e 12/7/2016	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada), se houver.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, conforme Quadro 4.
19/7/2016	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a>
21 e 22/7/2016	Matrículas dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, conforme Quadro 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

### 3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

**3.1** O processo de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos Cursos Superiores, com ingresso no segundo semestre letivo de 2016, estará aberto aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), por meio do qual tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).**

**3.2** O processo de formação de Cadastro de Reserva de Vagas realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Além disso, 25% das vagas dos cursos de Licenciatura são reservadas para candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino.

**3.2.1** Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), **os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral.**

**3.3** Os cursos ofertados pelo presente Edital, bem como turno, encontram-se no quadro a seguir:

**Quadro 1 – Cursos, Turnos e Graus ofertados por *Campus* para ingresso no segundo semestre de 2016**

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Grau</b>	<b>Turno</b>
<b>Luzerna</b>	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral
<b>Rio do Sul (Sede)</b>	Agronomia	Bacharelado	Integral

**3.4** O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

**3.4.1** Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

**3.4.2** Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e mediante a comprovação das condições por meio de documentos.

**3.5** Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme os itens 3.7 e 3.8 deste Edital.

**3.6** Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

**3.7** A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia** levará em conta o total de vagas publicadas no edital 312/2015 – IFC e ocorrerá da seguinte forma:

a) 50% do total das vagas serão destinadas ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para candidatos que tenham cursado e concluído o Ensino Médio **integralmente** em escolas públicas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas conforme item 3.7.3. **Não** poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos integral ou parcial.

b) 50% do total de vagas serão destinadas a Ampla Concorrência.

**3.7.1** O candidato, ao se inscrever nos cursos de Bacharelado e Tecnologia, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

**3.7.2** O candidato inscrito em Curso de Bacharelado ou Tecnologia pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por um único grupo, disposto no subitem 3.7.3.

**3.7.3** As vagas destinadas ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), conforme item 3.7 alínea “a”, nos cursos de **Bacharelado e Tecnologia** serão distribuídas da seguinte forma:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas no item 3.7 alínea “a” para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salários-mínimos, equivalente a R\$ 1.320,00, conforme o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

l) **Pretos, Pardos ou Indígenas<sup>2</sup> (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));

---

<sup>2</sup> No decorrer deste documento, o termo **Pretos, pardos ou indígenas** será substituído pela abreviação **PPI**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 3.7 alínea “a” para candidatos, independentemente da renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**3.8** A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Licenciatura** levará em conta o total de vagas publicadas no edital 312/2015 – IFC e ocorrerá da seguinte forma:

a) 50% do total das vagas serão destinadas ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para candidatos que tenham cursado e concluído o Ensino Médio **integralmente** em escolas públicas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas conforme item 3.8.3. **Não** poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos integral ou parcial.

b) 25% do total de vagas para candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas trata-se de política de Ações Afirmativas (cotas) específicas do IFC, conforme artigo 12 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Resolução Nº 48 CONSUPER/2013.

c) 25% do total de vagas serão destinadas a Ampla Concorrência.

**3.8.1** O candidato, ao se inscrever nos cursos de Licenciatura, deverá optar pela Ampla Concorrência, pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) específicas do IFC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**3.8.2** O candidato inscrito em Curso de Licenciatura pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), conforme item 3.8 alínea “a” deverá optar por um único grupo, disposto no subitem 3.8.3.

**3.8.3** As vagas destinadas ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), conforme item 3.8 alínea “a”, nos cursos de **Licenciatura** serão distribuídas da seguinte forma:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas no item 3.8 alínea “a” para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salários-mínimos, equivalente a R\$ 1.320,00, conforme o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos ou Indígenas<sup>3</sup> (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 3.8 alínea “a” para candidatos, independentemente da renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**3.8.4** No cômputo das vagas, conforme disposto nos itens 3.7 e 3.8 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 3.7.3, alíneas “a” e “b” e 3.8.3, alíneas “a” e “b”.

---

<sup>3</sup> No decorrer deste documento, o termo **Pretos, pardos ou indígenas** será substituído pela abreviação **PPI**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**3.8.5** O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

**3.8.6** Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitem 3.7.3, alíneas "a" e "b" e 3.8.3, alíneas "a" e "b" são apresentados no Quadro 1 do Edital 312/2015.

**3.9** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os Cursos de **Bacharelado** e **Tecnologia**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

**3.9.1** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "b", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**3.9.2** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "b", subalínea "I".

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "b", subalínea "II".

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**3.9.3** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "b",



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**3.9.4** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "a" subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.3, alínea "a" subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**3.10** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os Cursos de **Licenciatura**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

**3.10.11** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "I".

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "II".

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**3.10.12** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "I".
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "II".
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**3.10.13** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "a", subalínea "I".
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "a", subalínea "II".
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**3.10.14** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "a", subalínea "I".
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "a", subalínea "II".
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**3.10.15** As vagas que restarem, por curso e turno, reservadas pelo disposto no item 3.8,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

alínea b, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**3.11** O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Cadastro de Reserva de Vagas de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 Procedimentos para inscrição:

**4.1.1** As inscrições deverão ser efetivadas no período de 13 a 22 de junho de 2016, em dias úteis, em local e horário definidos no Quadro 2, optando por somente um curso, de acordo com o Quadro 1.

**4.1.2** Preencher integralmente a ficha de inscrição (Anexo III, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta, e optar pela Ampla Concorrência ou por **uma** das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções. Na ficha de inscrição **deverá ser informado o CPF do candidato**, mesmo se for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

**4.1.3** Entregar, junto com a ficha de inscrição (Anexo III), os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio original (acompanhado de uma cópia);
- b) Documento de identificação original (acompanhado de uma cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original (acompanhado de uma cópia);
- d) Tabela de equivalência de notas para candidatos oriundos de instituições que utilizam conceito, fornecida pela instituição de origem. Caso o candidato não apresente esta tabela, sua inscrição será aceita, porém a equivalência será feita pelo IFC, com base nos critérios definidos no item 5.6 deste edital.

**4.1.5** Tomar ciência do conteúdo deste Edital que está disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**4.2** Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97.

**4.3** Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivarem a inscrição dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**4.4** A inscrição do participante implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e do edital 312/2015 – IFC, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.5** Não será permitida a troca de opção do curso, turno, *campus* e do sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou ampla concorrência, escolhida pelo candidato após entrega da ficha de inscrição.

**4.6** Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso o candidato, na sua inscrição, selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

**4.7** Será considerada, para fins do processo de formação de Cadastro de Reserva de Vagas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

**4.8** As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.9** É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

**4.10** A inscrição não consiste em garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.

**4.11** Será eliminado do Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

- Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo de formação de Cadastro de Reserva, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

**Quadro 2 – Relação dos locais e horários para inscrição no processo de formação de Cadastro de Reserva**

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
Luzerna	<b>Secretaria Acadêmica</b> Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC.	08h às 19h
Rio do Sul (Sede)	<b>Secretaria Acadêmica</b> Rua Estrada do Redentor, nº 5665 – Canta	8h às 11h30 13h30 às 16h30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
	Galo – Rio do Sul/SC.	

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

**5.1** O processo de classificação para o Cadastro de Reserva para as vagas do Edital 312/2015 – IFC, por *campus*, curso, turno e, grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou ampla concorrência do Edital n 312/2015 - IFC, dar-se-á por meio de **análise do histórico Escolar do Ensino Médio** (componentes curriculares da base nacional comum) tomando-se como resultado final a média aritmética resultante do índice de aproveitamento.

**5.2** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- maior tempo de estudo do ensino médio em escola pública;
- candidato com a maior idade;
- sorteio.

**5.3** Candidatos concluintes do Ensino Médio via certificação pelo ENEM, deverão apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela Instituição certificadora. Neste caso, será considerada a média aritmética das quatro áreas de conhecimento como índice de aproveitamento de estudo, fazendo a conversão deste resultado de zero a dez, utilizando duas casas após a vírgula.

**5.4** Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco), estas serão convertidas dividindo-as por três, considerando a Resolução 158 do Conselho Estadual de Educação.

**5.5** Candidatos oriundos de Instituições que expressam os resultados por conceitos, serão classificados tomando-se a média aritmética, considerando a tabela de equivalência fornecida pela instituição de origem e entregue no ato da inscrição.

**5.6** Os candidatos que não apresentarem tabela de equivalência do histórico escolar por conceito terão suas médias convertidas para a nota 7,00.

**5.7** As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem de classificação.

**5.8** O candidato não aprovado pelos critérios do item **5.7**, que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), será classificado dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **3.5** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**5.9** As vagas que não forem ocupadas por este Edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobrarem do processo de formação de Cadastro de Reserva e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até a data de 29 de agosto de 2016.

## 6 DOS RESULTADOS

**6.1** A classificação preliminar do Cadastro de Reserva será publicada no dia 28 de junho de 2016, disponibilizado no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**6.2** Os candidatos poderão entrar com recurso quanto ao resultado da classificação preliminar no dia 29 de junho de 2016, através de formulário próprio (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) entregue no local determinado no Quadro 3.

**6.3** Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Direção de Desenvolvimento Educacional do *Campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação preliminar, deferindo ou não o pedido.

**6.4** O resultado dos recursos referentes a classificação preliminar estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) no dia **01 de julho de 2016**.

**6.5** A classificação final será divulgada no dia **01 de julho de 2016**, no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), bem como:

a) Quantitativo de vagas por curso e *campus*.

b) Lista dos candidatos aprovados em primeira chamada (se houver), para cada *campus* e curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas disponíveis no Quadro 4 – Cronograma de Matrículas.

### Quadro 3 – Relação dos locais e horários para entrega dos Recursos

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
Luzerna	<b>Secretaria Acadêmica</b> Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC.	08h às 19h
Rio do Sul (Sede)	<b>Secretaria Acadêmica</b> Rua Estrada do Redentor, nº 5665 – Canta	8h às 11h30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Galo – Rio do Sul/SC.

13h30 às 16h30

## 7 DAS MATRÍCULAS

**7.1** O candidato classificado e convocado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, entre os dias **11 e 12 de julho de 2016**, seguindo o horário definido no Quadro 4 – Cronograma de Matrículas.

**7.1.1** O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** trata-se de documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de acompanhar o menor no ato da matrícula. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que acompanhar o menor na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 7.3 e 7.4.

**7.1.2** O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer à matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** trata-se de documento em que o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 7.3 e 7.4.

**7.2** Qualquer uma das procurações descritas nos itens 7.1.1, alínea “a”, e 7.1.2, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

**7.3** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação. Salienta-se que não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas:

- a)** 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b)** Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório) ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/Consultalmpressao.asp>

**d)** Título de Eleitor no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

**e)** Comprovante de quitação na justiça eleitoral no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos

(disponível em: [http://www.tse.jus.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao\\_eleitoral.htm](http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm));

**f)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

**g)** Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos até 45 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

**h)** Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas de **sexo feminino**, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96. A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;

**i)** Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (nem dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), deverá apresentar uma declaração simples do proprietário (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), que ateste o uso do imóvel pelo candidato;

**j)** Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

**k)** Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

**l)** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) -, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

**m)** Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea "l" deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio no exterior;

**n)** Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea "l" deste item);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

o) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e que não estuda com bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7.3.1** No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item **7.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria Acadêmica do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

**7.4** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadram nos itens 3.7 alínea “a” ou 3.8 alínea “a” deste Edital, devem apresentar o documento descrito no item 7.3 alínea “k” que comprove que os candidatos cursaram e concluíram seus estudos (compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

**7.4.1** Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens 3.7 alínea “a” ou 3.8 alínea “a”, o candidato que tenha cursado o ensino médio integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral).

**7.5** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadram nos subitens 3.7.3, alínea “a” e 3.8.3, alínea “a”, deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salários-mínimos, equivalente a R\$ 1.320,00 – Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00), devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7.6** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadrem nos subitens 3.7.3, alínea “a”, inciso I, 3.8.3, alínea “a”, inciso I, 3.7.3, alínea “b”, inciso I e 3.8.3, alínea “b”, inciso I, deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7.7** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadrem no subitem 3.8, alínea “b”, deste Edital – atuação como docente na Rede Pública de Ensino – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

**7.8** No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados nos itens 7.3 (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas – cotas –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional, no qual o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia **29 de julho de 2016 (sexta-feira)**, para os candidatos matriculados até **22 de julho de 2016**.

b) **05 dias úteis** após a matrícula para os candidatos matriculados após **22 de julho de 2016**.

**7.8.1** A matrícula condicional para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadra nos itens 3.7, alínea “a” e 3.8, alínea “a”, deste Edital, também poderá ser realizada, nos termos do item 7.8, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.8. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

**7.9** Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 7.8, alíneas “a” e “b”, terá sua matrícula cancelada automaticamente, e a vaga poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no endereço eletrônico dos *campi* e no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7.10** O candidato que não apresentar a documentação referente às ações afirmativas (exceto casos previstos no item 7.8.1) não poderá efetuar sua matrícula na ação afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

**7.10.1** Só poderá ingressar na sala de aula o candidato que entregar toda a documentação nos prazos estabelecidos no item 7.8, alíneas “a” e “b”.

**7.11** Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, no dia **19 de julho de 2016**, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em 2ª chamada.

**7.12** As matrículas em 2ª chamada, caso necessário, serão efetuadas nos dias **21 e 22 de julho de 2016**, seguindo preferencialmente o horário definido no Quadro 4 – Cronograma de Matrículas.

**7.13** Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital, até ao dia 29 de agosto de 2016. As convocações, bem como os horários para matrícula, serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

**7.14** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

dia letivo após efetivação da sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, respeitando o prazo limite de 29 de agosto de 2016.

**7.15** O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste Edital perderá sua vaga.

**Quadro 4 – Cronograma de Matrículas**

PRIMEIRA CHAMADA					
CAMPUS	CURSO	GRAU	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Luzerna	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Secretaria Acadêmica Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC	11 e 12/7/2016	08h às 19h
Rio do Sul (SEDE)	Agronomia	Bacharelado	Secretaria Acadêmica Rua Estrada do Redentor, nº 5665 – Canta Galo – Rio do Sul/SC.	11 e 12/7/2016	8h às 11h30 13h30 às 16h30
SEGUNDA CHAMADA					
CAMPUS	CURSO	GRAU	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Luzerna	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Secretaria Acadêmica Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC	21 e 22/7/2016	08h às 19h
Rio do Sul (SEDE)	Agronomia	Bacharelado	Secretaria Acadêmica Rua Estrada do Redentor, nº 5665 – Canta Galo – Rio do Sul/SC.	21 e 22/7/2016	8h às 11h30 13h30 às 16h30

**8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, no Edital 312/2015, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).

**7.2** O candidato que mudar seu número de telefone ou endereço de correio eletrônico, após a inscrição, deverá obrigatoriamente informar seus novos contatos à Secretaria do *Campus* onde se inscreveu, sob pena de perda do direito de reclamação.

**7.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do edital para formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos Cursos Superiores no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7.4** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do processo para formação de Cadastro de Reserva de Vagas para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ingresso nos Cursos Superiores, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**7.5** O candidato classificado terá direito a frequentar as aulas imediatamente após a efetivação da sua matrícula.

**7.6** As vagas não preenchidas por meio do presente Edital poderão, a critério desta Instituição, ser preenchidas por meio de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Em havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7.7** As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até a data em que tenha decorrido um mês letivo de cada curso.

**7.8** A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

**7.9** Caso o número de inscrições efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste Edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *Campus*.

**7.10** Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste Edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *Campus*.

**7.11** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação-Geral de Ingresso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e Direção-Geral do *Campus*.

**7.12** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do processo para formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos Cursos Superiores, revogadas as disposições em contrário.

**7.13** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responder as sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.14** Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 10 de junho de 2016.

**ROBERT LENOCH**  
Reitor Substituto do IFC  
Portaria nº 295/2016 de 26/01/2016  
DOU de 27/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O cálculo do rendimento bruto familiar para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) obedecerá ao disposto no art. nº 7, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

**I** – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

**III** - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**IV**- Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA**

**2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- c) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (maiores de 14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- d) caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));
- e) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF.
- f) dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF;
- g) extratos bancários relativos aos meses de **março, abril e maio de 2016**.

### **3. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

3.1 Contracheques dos meses de **março, abril e maio de 2016**.

3.2 CTPS registrada e atualizada para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

### **4. ATIVIDADE RURAL**

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

4.3 Notas fiscais de vendas.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador) (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO**

5.1 Extratos dos meses de **março, abril e maio de 2016**, referentes ao pagamento de benefício.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

### **6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **março, abril e maio de 2016** (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.), relativos aos meses de **março, abril e maio de 2016**.

### **8. PESCADORES**

8.1 Carteira de pescador profissional.

8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:**

9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referentes aos meses de **março, abril e maio de 2016**.

9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **março, abril e maio de 2016**.

9.3 CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal.

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

### **10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS**

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

### **11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

11.1 Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

## **12. SEM RENDA**

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego, referente aos meses de **março, abril e maio de 2016**, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no ANEXO I, deverá emitir documento declarando não possui-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DOCENTE NA REDE  
PÚBLICA DE ENSINO.

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de docentes da Rede Pública de Ensino, conforme disposto no subitem 3.8 alínea “b” do presente edital, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Portaria de nomeação; ou
2. Identificação Funcional; ou
3. Declaração em papel timbrado, carimbada e assinada, da instituição atestando o vínculo;
4. Outro documento equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE CADASTRO DE RESERVA – EDITAL Nº 091/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	
Data de Nascimento:	/ /	Naturalidade:	UF:
Documento de Identificação:		CPF:	
Estado Civil:		Raça:	
Telefone: ( )		Celular: ( )	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	

2. CURSO PRETENDIDO	
<i>Campus</i> Luzerna	<input type="checkbox"/> Engenharia Mecânica
<i>Campus</i> Rio do Sul (Sede)	<input type="checkbox"/> Agronomia

3. SISTEMA DE COTAS
Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim, optar por:
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPQRNPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPQRPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPBRNPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPBRPPI).
<input type="checkbox"/> Candidato que comprovar atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino (DOCÊNCIA).

Local e Data:	Assinatura do Candidato:
Responsável pela inscrição (IFC):	

-----  
**Protocolo de Inscrição**

Você se inscreveu para participar do Processo de Cadastro de Reserva – Edital nº 091/2016. O resultado final será publicado no dia 01/7/2016, no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). As matrículas em primeira chamada serão nos dias 11 e 12/7/2016, em local e horário definidos no Quadro 4 – Cronograma de Matrículas deste edital.

Data de recebimento da inscrição: / / Responsável pelo recebimento: